



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 001/2024

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o teor do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2024, que possui a seguinte ementa:

CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA SALÁRIO DO CONTROLADOR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI Nº 355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei tem o condão de incluir na estrutura administrativa da Câmara Municipal as funções elencadas na Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual será exigida aplicação a partir de 01 de janeiro de 2024, uma vez que a antiga lei revogada. Assim como fixa o salário do Controlador junto ao Poder Legislativo e altera o Art. 1º da Lei nº 355, de 18 de fevereiro de 2013.

A Nova Lei de Licitações cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de diversos procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública.

Assim, para que todas as exigências da Nova Lei sejam observadas, faz-se necessária a atuação de diferentes atores, cada qual com uma função específica, a serem exercidos por servidores públicos municipais, podendo em municípios com menos de 20.000 habitantes ser comissionados, com previsão de necessidade mínima de alteração para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

O Agente de Contratação ocupará a função antes exercida pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, e os membros da equipe de apoio exercerão função similar aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

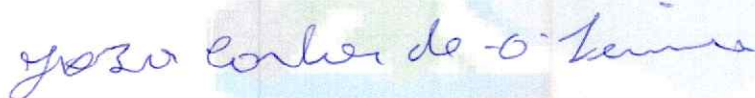
Dessa forma, encaminha-se presente projeto de lei visando a criação dos cargos de Agente de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio.

A fixação do salário do controlador junto ao Poder Legislativo, que antes apontava para o subsídio estabelecido pelo Poder Executivo, necessita ser definido por lei com iniciativa desta casa, assim como a atualização da remuneração do cargo de tesoureiro.

Assim, é que mais uma vez, esperamos contar com a colaboração e apoio de todos os que fazem parte desta Augusta Casa Legislativa, acreditando na plena aprovação desse projeto, no que aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente



JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente


FRANCISCO FERREIRA DE BESSA
1º Secretário


AUGUSTO FERREIRA NETO
2º Secretário

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luis - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2024.

CRIA OS CARGOS
COMISSIONADOS DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E MEMBRO DA EQUIPE DE
APOIO, NOS MOLDES DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA
SALÁRIO DO CONTROLADOR
JUNTO AO PODER
LEGISLATIVO E ALTERA A LEI
Nº 355, DE 18 DE FEVEREIRO
DE 2013, DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados de Agente de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Encanto, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Encanto.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Encanto e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, nomeados para o exercício dos cargos comissionados criados por esta lei.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Art. 3º As regulamentações inerentes aos cargos criados por esta lei serão realizadas por meio de resolução.

Art. 4º O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Assessoria Jurídica e de Controle Interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Assessoria Jurídica ou de Controle Interno da Câmara Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pelo Assessor Jurídico ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

Art. 6º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º Ficarão extintos os seguintes cargos e funções:

- I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II. Pregoeiro;
- III. Membro da Comissão Permanente de Licitação; e,
- IV. Equipe de Apoio da Comissão de Pregão.

Art. 9º Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e/ou pregoeiro e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 10 A remuneração do Controlador junto ao Poder Legislativo, cargo criado pela Lei nº 354, de 18 de fevereiro de 2013, será formada por R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base e R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais) de gratificação, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11 Altera o Art. 1º da Lei nº 355, de 18 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luís - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

"Art. 1º - Fica criado o quadro de cargos comissionados do Poder Legislativo de Encanto, constituindo-se de:

- I – Um cargo em comissão de Secretário Administrativo;
- II – Um cargo em comissão de Tesoureiro;
- III – Um cargo em comissão de Assessor Jurídico Geral;
- IV – Um cargo em comissão de Assessor Contábil Geral;
- V – Um cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza;
- VI – Um cargo em comissão de Chefe do Setor de Som.

§ 1º - Os cargos definidos nos incisos I, V e VI deste artigo terão a remuneração de um salário mínimo.

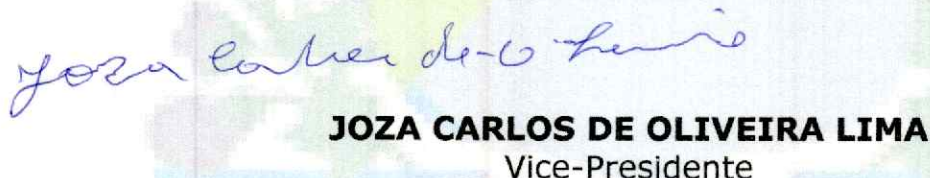
§ 2º -

§ 3º - O cargo de Tesoureiro terá a remuneração composta por R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base e R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) de gratificação por representação, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais)."

Art. 12 Está lei entra em vigor em sua data de publicação.

ENCANTO/RN, 04 de janeiro de 2024.


ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Presidente


JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente


FRANCISCO FERREIRA DE BESSA
1º Secretário


AUGUSTO FERREIRA NETO
2º Secretário

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

ANEXO ÚNICO

CARGO COMISSÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO O BASE	GRAT. REP	VALOR (R\$)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação e pregoeiro.	Formação compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração	Livre provimento e exoneração	1	R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)	R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	Caberá ao membro da equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.	Conhecimento compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação	Livre provimento e exoneração	2	R\$ 1.412,00 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS)	R\$ 88,00 (OITENTA E OITO REAIS)	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luis - CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

		atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração					
--	--	--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luis – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

PROPOSTA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Avaliação do Ato de Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento que acarreta Aumento de Despesa de Pessoal - DP

ESTIMATIVA	Valor Previsto		
	2024-	2025-	2026-
IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (I)	0,03	0,03	0,04
Pessoal e encargos Sociais	698.639,38	699.342,21	773.472,49

TDP	698.639,38	699.342,21	773.472,49
RCL	28.021.564,73	28.035.575,51	29.437.354,29
INDICE DA DTP	2,56	2,59	3,04

Encanto - RN, 07 de janeiro de 2024

KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:0530774
9414
Assinado de forma digital por
KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:05307749414
Dados: 2024.01.07 23:08:41
-03'00'
KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS
CONTADORA CRC RN 010396-O



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

ESTUDO MATEMÁTICO

ASSUNTO: CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA SALÁRIO DO CONTROLADOR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI Nº 355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No cumprimento do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas que regulam a matéria de pessoal, e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1 – DA PRELIMINAR

Trata de estudo matemático da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP**, quando confrontada com a estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro 2024 e os dois próximos exercícios seguintes.

A lei de Responsabilidade Fiscal assim regula os casos de estudos para aumento de despesa de pessoal. In. Verbis.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

2. LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA

- * Constituição Federal
- * Lei de Responsabilidade Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

- * Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO
- * Plano Plurianual - PPA
- * Lei Orçamentária Anual - LOA

SITUAÇÃO ANTES DA LEI

Estimativa da Receita Corrente Líquida R.C.L – R\$	28.021.564,73
RGF 2º quadrimestre de 2023, publicado em 29 de setembro de 2023	

Tipo de Despesa	Valor – R\$	Índice %
Pessoal e encargos sociais	698.639,38	2,53
Total da Despesa de Pessoal		698.639,38
RGF 2º quadrimestre de 2023, publicado em 29 de setembro de 2023.		2,53
Site https://www.camaraencanto.rn.gov.br/lrf/96		

SITUAÇÃO DEPOIS DA LEI PUBLICADA

R.C.L – R\$	28.021.564,73
-------------	---------------

Tipo de Despesa	Valor – R\$	Índice %
Pessoal e Encargos Sociais –	698.639,38	2,56

Índice	0,03
Índice Incrementado	0,03

Os estudos elaborados em 08 de janeiro de 2024, demonstram que haverá um acréscimo de 0,03 % na Despesa Total de Pessoal - DTP.

Encanto, 08 de janeiro de 2024.

KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:05307749
414
KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS
CONTADORA CRC RN 010396-O

Assinado de forma digital por
KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:05307749414
Dados: 2024.01.07 23:10:18 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

METODOLOGIA DO CÁLCULO

Assunto: CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA SALÁRIO DO CONTROLADOR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E ALTERA A LEI Nº 355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN.

As premissas utilizadas para a previsão a nova despesa, levou em consideração o valor do vencimento atual, indicando o vencimento base, acrescido das vantagens e dos encargos patronais, bem como o crescimento vegetativo.

A forma utilizada para apurar os gastos com pessoal acrescentando a nova despesa foi através do IPCA, onde projetou uma inflação de 10,06% para o exercício de 2024, 2025 de 10,06% e 2026 de 10,06%, segundo o IBGE/IPCA.

Foi levado em consideração as despesas de pessoal do exercício de 2023, tendo como amparado legal o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º quadrimestre de 2023, indicando um incremento de 0,03% sobre a Receita Corrente Líquida.

Quanto às metas de resultado Primário e Nominal da LDO, as despesas com pessoal e encargos sociais, não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente de Receitas efetivas de transferências constitucionais legais e arrecadação de Tributos Municipais.

Encanto – RN, 08 de janeiro de 2024.

**KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:0530774941**

4

Assinado de forma digital por
KALINE KEILE SOUZA
MEDEIROS:05307749414
Dados: 2024.01.07 23:09:30 -03'00'

**KALINE KEILE SOUZA MEDEIROS
CONTADORA CRC RN 010396-O**



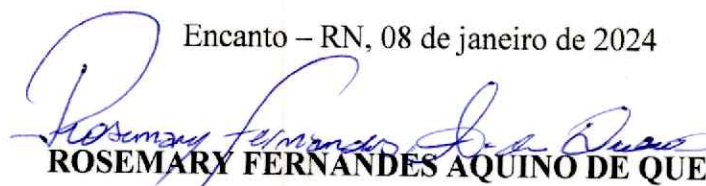
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a proposta do Projeto de Lei que dispõe sobre o cria os cargos comissionados de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, nos moldes da lei federal nº 14.133/21, fixa salário do controlador junto ao poder legislativo e altera a lei nº 355, de 18 de fevereiro de 2013, de dá outras providências da Câmara Municipal de Encanto - RN.

A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Encanto – RN, 08 de janeiro de 2024


ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO – RN

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024

PODER LEGISLATIVO

SALA DE SESSÕES: 15 DE JANEIRO DE 2024


Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz
Presidente (a)

Joza Carlos de Oliveira Lima

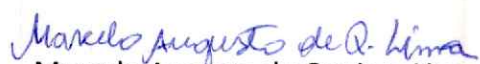
Suzy Raquel Fernandes Nogueira Chaves


Francisco Luzimar de Oliveira Alves


Francisco Valdivio Silva


Francisco Ferreira de Bessa

Tito Diogo Ribeiro da Silva


Marcelo Augusto de Queiroz Lima


Augusto Ferreira Neto